



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

EDITAL Nº 080

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 0136/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluso peças e acessórios, para equipamentos médico-hospitalares da SMS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/12/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/12/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 18/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:00 horas do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:00 horas do dia 18/12/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluso peças e acessórios, para equipamentos médico-hospitalares da SMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

1.4. dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
0585	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1500001002	Municipal
0586	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1600000000	Federal
0587	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1621000000	Estadual
0588	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1659020000	Estadual
0728	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1500001002	Municipal
0729	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1600000000	Federal
0730	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1605000000	Federal
0731	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1621000000	Estadual
0732	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1659020000	Estadual
0733	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1749000000	Estadual
0788	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1500001002	Municipal
0789	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1600000000	Estadual
0790	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1621000000	Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. DA VISITA TÉCNICA:

4.8.1. É facultado aos interessados realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços que compõem o objeto deste certame, informados no Termo de Referência (Anexo I), através de seu (s) representante (s) formalmente designado (s) para se inteirar dos serviços a serem executados e das informações que se fizerem necessárias, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes da execução. A declaração de que realizou a visita técnica deverá ser emitida pelo representante da empresa, na forma do **Anexo XI**, ou o de que não realizou emitido pelo profissional habilitado da licitante, na forma do **Anexo XII**, que integrará os documentos de habilitação.

4.8.2. O licitante, durante a visita técnica, será acompanhado por um servidor representante da administração municipal para os fins do presente certame. Após a visita emitirá um atestado emitido pela Coordenação de Manutenção da SMS que deverá ser anexado à Declaração de Visita Técnica referida no subitem anterior.

4.8.3. As empresas que desejarem fazer a visita técnica poderão agendá-la através do telefone (38) 9 9971-6702, com o Coordenador de Manutenção da SMS, Sr. Giovane Alves, com prazo de pelo menos **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

6.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- 8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivos ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

9.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.20.1. Apresentar a **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)** válido para o item em questão, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos do Art. 8º, § 1º, inciso VI da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

9.20.2. Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para o item em questão, conforme Art. 8º, § 3º, da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

9.20.3. Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física / técnico responsável da empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico;

9.20.4. Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

9.20.5. Declaração de Visita Técnica - Facultativa, assinada por quem de direito, informando que realizou a inspeção prévia dos equipamentos e ambiente (**modelo Anexo XI**), ao qual deverá anexar o Atestado de Visita Técnica. Referido atestado deverá conter obrigatoriamente as assinaturas do representante do Município e do representante da empresa.

9.20.5.1. Caso seja realizada a visita técnica, o Atestado de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Visita Técnica – Facultativa.

9.20.5.2. Declaração de Não Visita Técnica – **modelo Anexo XII** do Edital. Se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos equipamentos e seus locais e instalação para a execução do objeto. (Nota: É entendimento do TCU que “O edital deve estabelecer, no caso de visita facultativa, a responsabilidade do contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto” (Acórdão 7519/2013 – Segunda Câmara, TC 024.995/2013-4, relatora Ministra Ana Arraes, 3.12.2013. Ver informativo 180/TCU).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.20.5.3. Caso sagre-se vencedora do certame a mesma se responsabilizará pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos equipamentos e locais nos quais se darão a execução do objeto.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.28.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.29. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.30. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser **datados dos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.32. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.35. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

9.36. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente podará apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

9.37. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICO** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Declaração de Visita Técnica - Facultativa;

ANEXO XII – Declaração de Não Visita Técnica.

Brasília de Minas/MG, 27 de novembro de 2025.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e acessórios, para equipamentos médico-hospitalares da SMS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Os setores componentes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) prestam serviços de diferentes níveis de complexidade na assistência à saúde da população da cidade e da região, abrangendo desde atendimentos ambulatoriais até procedimentos hospitalares de alta complexidade. A continuidade e a qualidade dessa prestação de serviços dependem diretamente do funcionamento adequado de uma ampla gama de equipamentos médico-hospitalares, cuja operação ininterrupta é fundamental para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia terapêutica e a efetividade dos diagnósticos realizados.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que tais equipamentos recebam manutenções preventivas periódicas e corretivas sempre que necessário, observando-se rigorosamente os padrões de segurança estabelecidos por organismos nacionais e internacionais de saúde, bem como as recomendações técnicas e parâmetros definidos pelos fabricantes. A adoção dessas práticas assegura maior confiabilidade na utilização dos equipamentos, reduzindo significativamente os riscos associados à falha operacional, prevenindo intercorrências que possam comprometer a integridade dos pacientes e garantindo condições adequadas de trabalho às equipes de saúde.

A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços justifica-se não apenas pela necessidade de manter a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, mas também pela ausência de corpo técnico próprio na SMS com a capacitação necessária para atender à diversidade tecnológica dos aparelhos utilizados, os quais apresentam alto grau de complexidade. Ademais, a terceirização desses serviços com fornecimento de peças e acessórios originais proporciona maior eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas e menor tempo de inatividade dos equipamentos, refletindo diretamente na continuidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva e corretiva realizada de forma adequada contribui para a economicidade e para o zelo pelo patrimônio público, evitando danos maiores e custos elevados decorrentes de falhas graves ou da necessidade de substituição prematura dos equipamentos. Assim, a contratação garante não apenas a preservação do investimento público, mas também a manutenção de um serviço essencial à população, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTA

A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

A manutenção de equipamentos médico-hospitalares constitui elemento estratégico para a sustentabilidade e eficiência dos serviços de saúde pública. No contexto da Secretaria Municipal de Brasília de Minas-MG, a adoção de contratos que englobem tanto a manutenção preventiva e corretiva quanto o fornecimento de peças e acessórios apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e assistencial.

Secretaria Municipal de Brasília de Minas-MG presta serviços dos mais diversos níveis na assistência à saúde da população da cidade e região. A continuidade na prestação dos serviços depende de diversos equipamentos, que devem estar funcionando ininterruptamente e com manutenções periodicamente realizadas dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança nos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e disponibilidade dos equipamentos, com menor interrupção possível dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Senhora Santana - HMSS, Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, instituições estas componentes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Assim o contratado deverá ter domínio de conhecimento necessário para que haja resolutividade por estes dispor de especialistas competentes para trabalhar os problemas encontrados.

Atualmente os serviços de manutenção dos equipamentos do Hospital Senhora Santana é realizada conforme a demanda identificada, ou seja, instaurado após a constatação de falhas ou defeitos nos equipamentos. Essa prática abrange tanto aparelhos de maior complexidade, quanto equipamentos de menor porte e outros aparelhos de suporte às atividades hospitalares.

O procedimento ocorre mediante o processo licitatório sem contemplar toda complexidade dos reparos e durante a execução pode-se identificar algumas dificuldades e falhas, uma vez que, em certas situações o contratado não tem o domínio de conhecimento necessário para resolutividade subsidiando o encaminhamento da manutenção para especialistas competentes, norteador o trabalho para os problemas encontrados, entretanto gera para o município a necessidade de um novo processo, para o qual despende tempo, mão de obra e recursos financeiros, além de comprometer o fluxo do fornecimento dos serviços devido a falta do equipamento em manutenção.



FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

A literatura especializada em engenharia clínica demonstra que os custos com manutenção de equipamentos hospitalares devem situar-se entre 5% e 9% do valor do parque tecnológico, valores fora dessa faixa podem indicar erros de gerenciamento (BRONZINO, 1992). Modelos contratuais que incluem peças e acessórios dentro da cobertura garantem previsibilidade orçamentária e evitam gastos extraordinários não previstos, comuns em modelos de manutenção fragmentada, em que peças são adquiridas separadamente via novos processos licitatórios.

De acordo com o Ministério da Saúde (BRASIL, 2014), a manutenção preventiva prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz o número de falhas críticas e promove maior disponibilidade para o atendimento da população. Isso é particularmente relevante em hospitais municipais, que frequentemente enfrentam restrições orçamentárias e elevada demanda assistencial.

A **Manutenção Preventiva (MP)** deve ser efetuada, de maneira sistematizada, os seguintes procedimentos:

- **Inspeção geral:** envolve a avaliação visual das condições físicas do equipamento, incluindo a integridade da carcaça, o estado dos componentes internos (como placas de circuito impresso, engrenagens, botões e conectores), além da identificação de possíveis folgas, desgastes mecânicos, amassados, corrosões ou oxidação. Também integra esta etapa a limpeza do equipamento, especificando os métodos aplicados, os produtos de higienização recomendados e as ferramentas necessárias.
- **Substituição de peças e acessórios com vida útil expirada:** a troca de componentes deve ser realizada conforme as orientações constantes nos manuais técnicos disponibilizados pelos fabricantes, garantindo a conformidade com os padrões originais de desempenho e segurança.
- **Lubrificação geral:** compreende a descrição detalhada dos lubrificantes indicados, sua periodicidade de aplicação, os pontos de intervenção, os equipamentos auxiliares e as instruções para abertura parcial ou total do equipamento, quando aplicável.
- **Aferição e calibração:** consiste na verificação e posterior ajuste de parâmetros operacionais, como corrente elétrica, tensão, potência, rotação, pressão e vazão, assegurando a precisão e confiabilidade do equipamento.
- **Ensaio de desempenho e segurança:** incluem a execução de testes funcionais e de segurança elétrica, radiológica, mecânica e biológica. Essa etapa abrange a análise de indicadores, medições de níveis de fluidos lubrificantes e a detecção de possíveis anomalias, tais como aquecimento excessivo, vibrações, vazamentos ou odores atípicos.

Deve ser efetuada com ferramentas, equipamentos de medição e dispositivos de teste indispensáveis à execução das atividades.

Considerando que a manutenção preventiva, em geral, demanda maior tempo de execução que a corretiva e implica a necessidade de interrupção temporária do funcionamento



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

do equipamento, torna-se essencial que o profissional responsável pela atividade atue com agilidade e eficiência, reduzindo o impacto operacional.

A elaboração dos procedimentos de MP deve observar não apenas as recomendações dos fabricantes, mas também as normativas governamentais, regulamentações do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) e orientações dos órgãos fiscalizadores competentes, de modo a garantir segurança, conformidade regulatória e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

O Ministério da Saúde (2002, p.99) apresenta uma sugestão de intervalos entre manutenções preventivas para diversas categorias de equipamentos médicos, apresentados a seguir - FIGURA - A:

A terceirização da manutenção com fornecimento de peças e acessórios transfere a responsabilidade técnica integral para a empresa contratada. Assim, assegura-se maior controle de qualidade, com mão de obra especializada e acesso imediato a componentes originais, o que impacta diretamente na segurança do paciente e na confiabilidade diagnóstica e terapêutica.

A **manutenção corretiva** consiste no conjunto de ações realizadas após a ocorrência de uma falha ou quebra em um equipamento, com o objetivo de restaurar seu funcionamento adequado e assegurar a continuidade dos serviços hospitalares. Embora seja menos desejável do que a manutenção preventiva, por implicar a paralisação temporária do equipamento, sua importância é inegável no contexto da saúde pública, uma vez que permite a recuperação imediata de tecnologias críticas para o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

O processo de manutenção corretiva envolve a identificação do defeito, substituição ou reparo da peça comprometida e a realização de testes de calibração e segurança antes da liberação do equipamento para uso. Quando vinculada a contratos que incluem fornecimento de peças e mão de obra especializada, a manutenção corretiva torna-se mais eficiente, reduzindo o tempo de inatividade, evitando improvisações técnicas e garantindo maior confiabilidade dos resultados clínicos. Dessa forma, mesmo sendo um modelo reativo, a manutenção corretiva desempenha papel essencial no ciclo de vida dos equipamentos médico-hospitalares, complementando a manutenção preventiva e assegurando que falhas inesperadas não comprometam a qualidade da assistência prestada.

Em tópico abaixo, são apresentados fluxogramas, propostos pelo Ministério da Saúde (2022), da rotina de manutenção corretiva nos equipamentos médico-hospitalares. Pode-se perceber que são atividades complementares, algumas demoradas, sem previsão de conclusão, como a importação de peças (considerado instabilidade de mercado e relações comerciais alfandegárias), que se não bem gerenciadas podem comprometer de forma irreparável os serviços oferecidos.

Embora no Brasil não existam dados amplamente publicados sobre o parâmetro do custo com manutenção, a literatura internacional demonstra que contratos de manutenção, incluindo mão de obra e peças, mantêm-se dentro de uma faixa economicamente sustentável, sobretudo em equipamentos de alta complexidade, como os equipamentos hospitalares. Assim,



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

a contratação de empresas externas, com pacotes que incluam peças e acessórios, alinha-se às recomendações internacionais de custo e eficiência.

Adicionalmente, o gerenciamento eficaz da manutenção hospitalar envolve controles detalhados sobre tempo de resposta, custo de materiais, número de falhas recorrentes e produtividade da equipe técnica. A centralização desses elementos em uma única empresa contratada permite melhor rastreabilidade dos serviços e otimização dos recursos, além de reduzir o risco de aquisições equivocadas de peças ou atrasos decorrentes de processos licitatórios fragmentados (MINISTERIO DA SAÚDE, 2002).

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA

O modelo contratual que inclui peças e acessórios reduz a burocracia administrativa, uma vez que evita a abertura de sucessivos processos de aquisição. Cada processo licitatório isolado demanda tempo, equipe técnica e pode atrasar a disponibilidade do equipamento, comprometendo o atendimento hospitalar. Ao centralizar a gestão na empresa responsável, o município garante eficiência, transparência e continuidade do serviço, cumprindo o princípio constitucional da eficiência (CF, art. 37).

Adicionalmente, a contratação integrada elimina os chamados “custos ocultos”, como transporte de equipamentos para centros urbanos maiores ou locação emergencial de equipamentos substitutos durante reparos demorados. Essa estratégia assegura maior racionalidade no gasto público, com ganhos assistenciais imediatos.

EXEMPLOS DE PROCESSOS SIMILARES EM MINAS GERAIS

Nos últimos anos, diversos municípios mineiros adotaram contratos de manutenção com fornecimento de peças e acessórios, evidenciando a consolidação desse modelo como boa prática administrativa em saúde.

- **Prefeitura de Uberaba (MG)** – Em 2023, contratou empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, incluindo peças originais. O processo licitatório destacou a necessidade de evitar paralisações em exames de imagem e laboratório, fundamentais para o Hospital Regional.
- **Prefeitura de Montes Claros (MG)** – Em 2024, implementou contrato global de manutenção de equipamentos do SUS municipal, também incluindo acessórios. O modelo foi adotado como forma de reduzir os custos administrativos de múltiplas licitações e garantir maior disponibilidade dos equipamentos de alta complexidade.
- **Prefeitura de Uberlândia (MG)** – Em 2023, contratou manutenção para o Hospital de Clínicas e unidades básicas de saúde, contemplando peças e acessórios no escopo. O processo justificou a modalidade como forma de “assegurar economicidade e continuidade ininterrupta da assistência”.
- **Prefeitura de Juiz de Fora (MG)** – Em 2022, publicou edital prevendo manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças originais. A justificativa apontava



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

que a demora em processos licitatórios separados poderia comprometer atendimentos críticos em UTI e pronto atendimento.

Segue detalhamento de processo Similares no Estado de Minas Gerais com a propostas para Ba SMS de Brasília de Minas-MG:

Exemplos de Processos Similares em Minas Gerais

Município/Instituição	Nº do Processo / Licitação	Objeto da Contratação	Similaridade com a Proposta para Brasília de Minas
Montes Claros (MG)	Processo nº 162/2025 – Pregão Eletrônico nº 071/2025	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diagnóstico por imagem, incluindo peças e acessórios	Necessidade de manter equipamentos de imagem sempre disponíveis, evitando deslocamentos e garantindo diagnóstico rápido
Unimontes – Hospital Universitário Clemente de Faria	Processo nº 2311076-496/2024 (Pregão Eletrônico)	Manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares	Importância da calibração e fornecimento de peças originais para segurança e confiabilidade dos resultados
Unimontes – Hemodiálise	Processo nº 2311076-00456/2025 (Inexigibilidade)	Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças originais em máquinas de hemodiálise Fresenius	Relevância em equipamentos de suporte à vida, evitando risco direto aos pacientes
Unimontes – Refrigeração Hospitalar	Processo nº 2311076-110/2024 (Pregão Eletrônico)	Manutenção corretiva em equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e acessórios	Garante segurança de vacinas, insumos e estabilidade térmica em setores críticos
Contagem (MG)	Processo nº 205/2024 – Licitação nº 76/2024 – Edital nº 103/2024	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em data center da Secretaria de Saúde	Redução da burocracia, previsibilidade orçamentária e prevenção de paralisações



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

INSS – Uberaba/Uberlândia (MG)	Processo nº 35014.444446/2023- 72 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, geradores e outros equipamentos, com peças inclusas	Modelo de abrangência nacional, confirmando tendência administrativa por contratos integrados
Uberaba (MG)	Processo nº 312/2023 – Pregão Eletrônico nº 178/2023	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com peças originais	Evita paralisações em exames de imagem e laboratório, essenciais ao Hospital Regional
Uberlândia (MG)	Processo nº 451/2023 – Pregão Eletrônico nº 202/2023	Manutenção de equipamentos do Hospital de Clínicas e UBS, com fornecimento de peças e acessórios	Justificativa baseada em economicidade e continuidade ininterrupta da assistência
Juiz de Fora (MG)	Processo nº 289/2022 – Edital nº 115/2022	Manutenção de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças originais	Justificativa: evitar atrasos em licitações separadas que comprometeriam atendimentos críticos em UTI e pronto atendimento

Esses exemplos reforçam a tendência dos municípios mineiros de adotarem contratos integrados como forma de equilibrar eficiência operacional e economicidade.

A análise dos casos citados demonstra que a contratação de manutenção com fornecimento de peças não é apenas uma decisão isolada, mas sim uma prática consolidada em Minas Gerais e em outros estados brasileiros. Os municípios identificaram que o fracionamento da manutenção e aquisição de peças acarreta riscos de ineficiência, atrasos e gastos adicionais.

Ao integrar peças e serviços em um único contrato, os gestores municipais fortalecem o controle sobre os custos, reduzem a burocracia, asseguram maior previsibilidade orçamentária e, sobretudo, protegem a população contra interrupções de serviços essenciais. Esse alinhamento entre prática administrativa e recomendações técnicas internacionais reforça a legitimidade do modelo como a solução mais adequada para hospitais públicos.

CONCLUSÃO

À luz das evidências apresentadas, constata-se que a contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças e acessórios representa a alternativa mais eficiente,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

segura e economicamente viável para a Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas. Além de estar respaldada por fundamentos científicos e normativos, a prática consolidada em diversos municípios mineiros reforça a efetividade desse modelo, que assegura a continuidade da assistência, otimiza a aplicação dos recursos públicos e fortalece a gestão hospitalar.

Nesse sentido, a adoção dessa modalidade contratual configura-se como a estratégia mais adequada, pois alia economicidade e eficiência operacional. Ao garantir maior disponibilidade tecnológica, reduzir custos indiretos decorrentes de deslocamentos e paralisações e assegurar a qualidade da assistência prestada, esse modelo atende plenamente ao princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal, consolidando-se como a forma mais racional e benéfica de gestão da manutenção em saúde pública.

ANEXO - FIGURAS

FIGURA - A



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

CATEGORIA DO EQUIPAMENTO**	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
Equipamentos alimentados via rede elétrica	Intervalo anual: a MP abrangente deve incluir a verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho. A MP específica anual deve incluir a verificação da segurança elétrica (requerida por algumas normas)
Equipamentos alimentados por bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada MP abrangente ou específica. Algumas baterias necessitam de um ciclo de descarga - carga para melhorar o seu desempenho e aumentar a sua vida útil. Para minimizar as chamadas de emergência e possíveis desativações, deve-se considerar a possibilidade de trocar periodicamente as baterias, baseado na sua vida média.
Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos.	Intervalo trimestral ou semestral. Os roteiros de MP devem incluir verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho, limpeza, lubrificação. A execução de uma MP abrangente ou específica vai depender da classe do equipamento.
Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida	Intervalo trimestral ou semestral. Por causa da natureza crítica destes equipamentos e do mau uso a que estão sujeitos, eles requerem verificações mais freqüentes. Esses equipamentos devem ser verificados pelo menos semestralmente.
Equipamentos localizados em áreas de cuidados especiais	Como na categoria anterior, esses equipamentos podem necessitar de verificações mais freqüentes. Entretanto, a sua presença ou utilização dentro de uma área de cuidados especiais, não significa que haja uma obrigatoriedade de aumentar a freqüência de MP.
Equipamentos de monitoração crítica	Intervalo semestral ou anual. Enquanto as falhas desses equipamentos podem ter conseqüências adversas, a experiência indica que a maioria das falhas de seus componentes ocorre aleatoriamente e a freqüência de MP tem pouco ou nenhum efeito na sua ocorrência
Equipamentos que apresentam altos riscos aos usuários	Intervalo quadrimestral ou semestral. Equipamentos com alto potencial de danos, tanto ao operador como ao paciente, requerem regularmente testes visuais e de desempenho para garantir a sua segurança.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

**FLUXOGRAMAS DA ROTINA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES**



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Rotina de Manutenção Corretiva

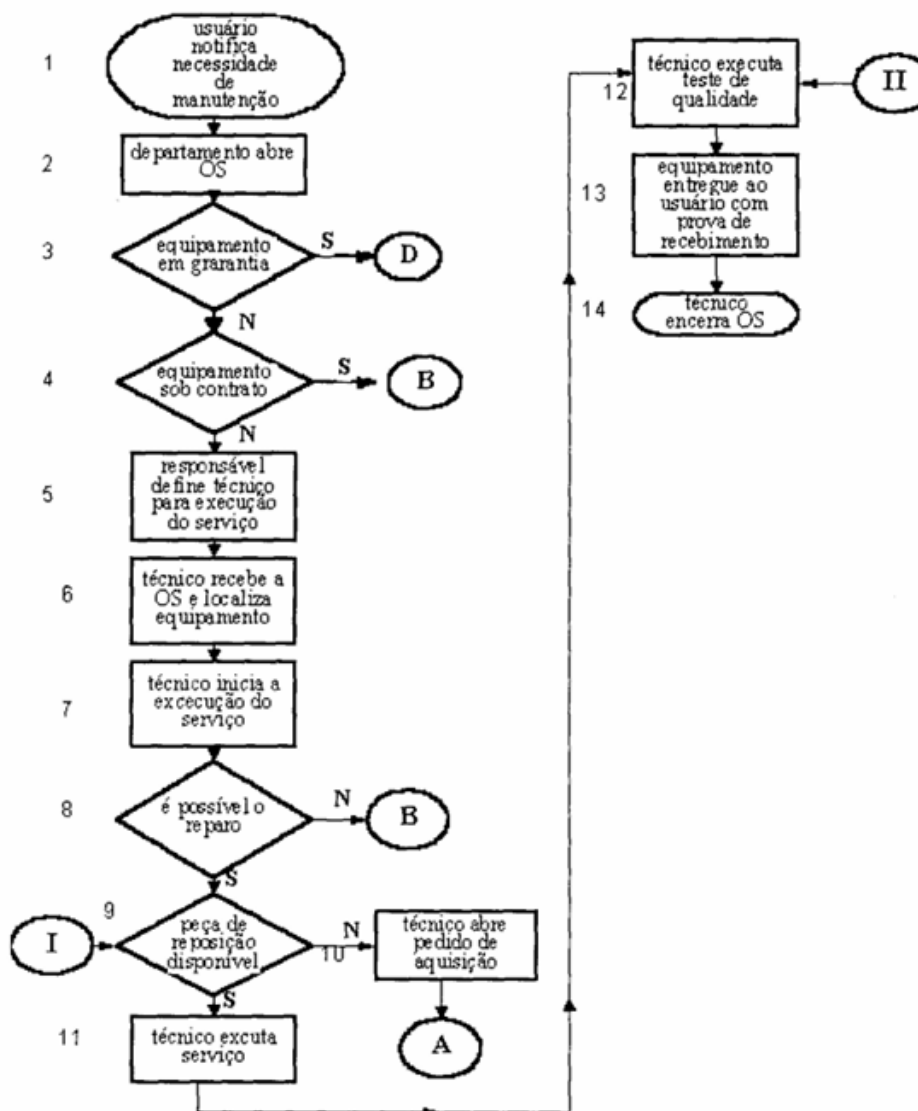


Fig. 1: Fluxograma mostrando a seqüência de atividades para a manutenção corretiva de um equipamento hospitalar



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

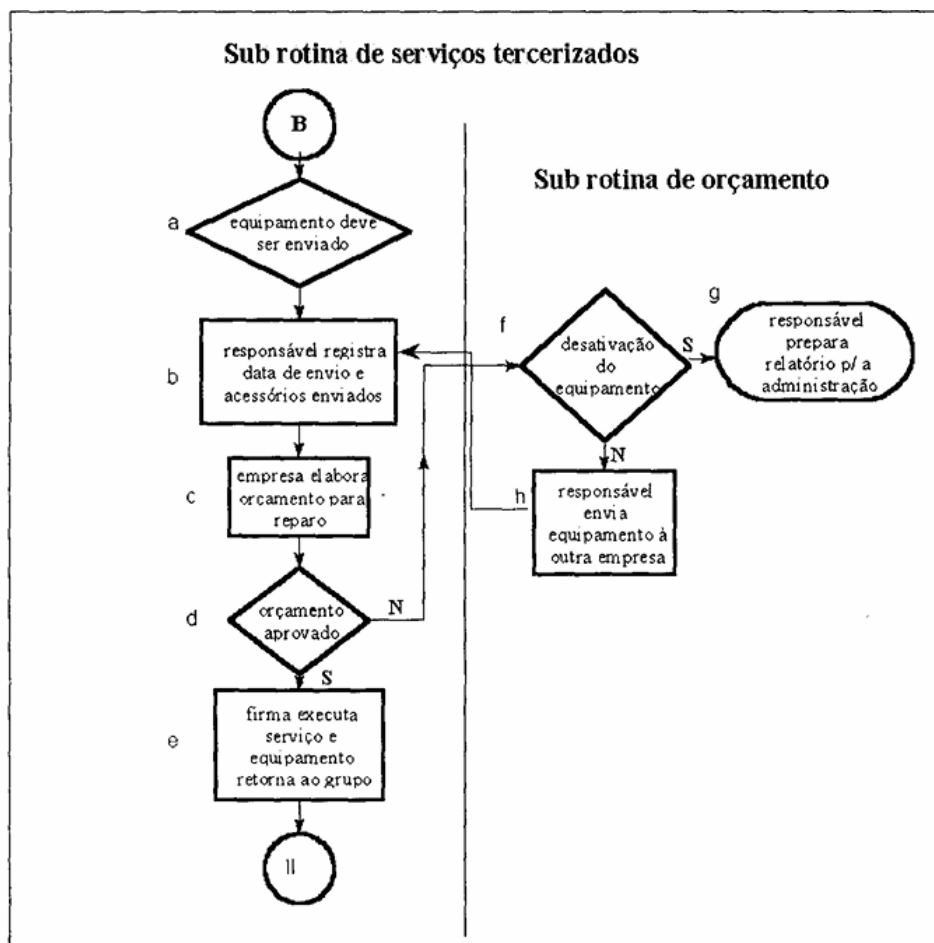


Fig.2: Fluxograma das atividades que eventualmente poderão ser executadas durante a utilização de serviços terceirizados, bem como das atividades desenvolvidas para a avaliar o orçamento apresentado pela empresa prestadora do serviço.



Sub rotina de aquisição

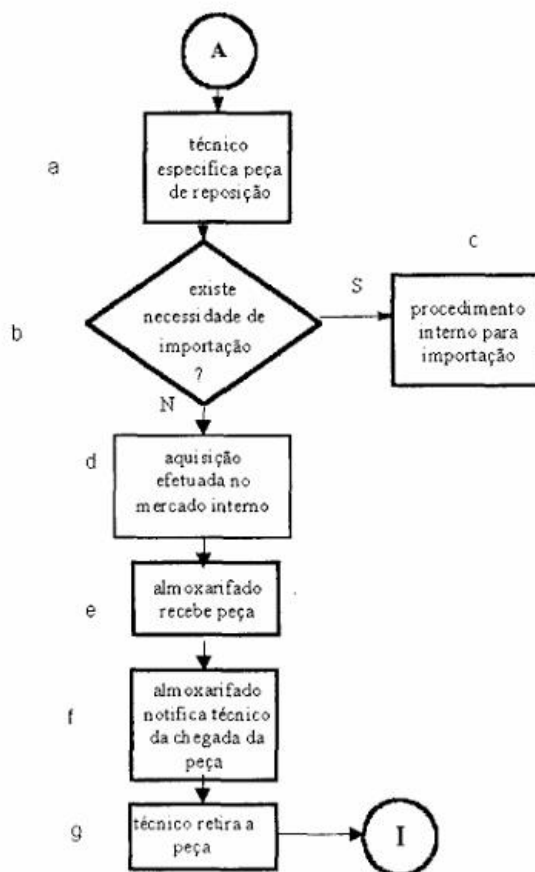


Fig. 4: Fluxograma das atividades que eventualmente poderão ser desenvolvidas para a aquisição de peças de reposição para equipamentos hospitalares.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão e manutenção de equipamentos médico-hospitais**. Brasília: MS, 2014.
- BRONZINO, J. D. **Management of Medical Technology: A Primer for Clinical Engineers**. Boston: Butterworth-Heinemann, 1992.
- CONTAGEM. Prefeitura Municipal. **Licitação nº 76/2024 – Edital nº 103/2024 – Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em data center da Secretaria de Saúde**. Contagem, 2024.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- INSS. Instituto Nacional do Seguro Social. **Processo nº 35014.444446/2023-72 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e geradores.** Uberaba/Uberlândia, 2024.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção: Capacitação a Distância.** Brasília, 2002.
- MONTES CLAROS. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.** Montes Claros, 2024.
- UBERABA. Prefeitura Municipal. **Processo Licitatório nº 210/2023 – Manutenção de equipamentos hospitalares.** Uberaba, 2023.
- UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Pregão Eletrônico nº 155/2023 – Serviços de manutenção de equipamentos de saúde.** Uberlândia, 2023.
- JUIZ DE FORA. Prefeitura Municipal. **Pregão Presencial nº 45/2022 – Manutenção de equipamentos médico-hospitalares.** Juiz de Fora, 2022.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES) – Hospital Universitário Clemente de Faria. **Processo nº 2311076-496/2024 – Pregão Eletrônico – Manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares.** Montes Claros, 2024.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES). **Processo nº 2311076-00456/2025 – Inexigibilidade – Manutenção preventiva e corretiva de máquinas de hemodiálise Fresenius, com fornecimento de peças originais.** Montes Claros, 2025.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES). **Processo nº 2311076-110/2024 – Pregão Eletrônico – Manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração hospitalar, com fornecimento de peças e acessórios.** Montes Claros, 2024.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COM VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 322.140,00** (trezentos e vinte e dois mil e cento e quarenta reais), conforme tabela abaixo extraída da Justificativa de Preços, parte integrante do processo;

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

3.3. A relação do item 3.4 constitui todos os equipamentos que deverão ser realizados a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios por conta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	51250 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e acessórios, para todos os equipamentos médico-hospitalares da SMS.	mensal	12	R\$ 26.845,00	R\$ 322.140,00
TOTAL: R\$ 322.140,00					

3.4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM NOME, MODELO E FABRICANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MODELO	FABRICANTE
01	Banho maria	2	HM1003	Hemoquímica
02	Banho maria	1	105-DC	Delta
03	Banho maria	1	LT 200/10	Limatec
04	Banho maria	1	Abl 65	Eme
05	Banho maria	1	-	Universal
06	Câmara de conservação	1	RVV222	Indrel
07	Câmara de conservação	1	RVV11D	Indrel
08	Centrifuga	1	80-2B	CENTRIBIO
09	Centrifuga	1	80-2B	DAIKI
10	Freezer	1	BSG 02	Indrel
11	Freezer	1	CPS-10	Indrel
12	Cardioversor	2	Vivo	Cmos Drake



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

13	Cardioversor	2	-	Instramed
14	Cardioversor	4	UMED 20	Mindray
15	Monitor Multiparâmetro	4	DX2020	Dixtal
16	Monitor Multiparâmetro	9	STAR 8000F	Comem
17	Monitor Multiparâmetro	7	C120	PROLIFE
18	Monitor Multiparâmetro	1	C150	PROLIFE
19	Monitor Multiparâmetro	17	Umec12	Mindray
20	Monitor oxímetro	3	DX2021	Dixtal
21	Ventilador Pulmonar	10	CARMEL	KTK
22	Ventilador Pulmonar	1	MICROTAK TOTAL	KTK
23	Ventilador Pulmonar	5	DX 3010	DIXTAL
24	Ventilador Pulmonar	2	-	CAREFUSION
25	Ventilador Pulmonar	1	-	Cmos Drake
26	Ventilador Pulmonar de transporte	1	Oxymag	Oxymag
27	APARELHO DE ANESTESIA	1	Datex Ohmega	GE
28	APARELHO DE ANESTESIA	3	WATOEX 65	Mindray
29	ARCO CIRÚRGICO	1	EVE	GE
30	BERÇO AQUECIDO	1	-	Olidef
31	BERÇO AQUECIDO	5	-	Fanem
32	BERÇO AQUECIDO	1	-	NEOSOLUTION
33	BERÇO AQUECIDO	2	-	GIGANTE
34	BISTURI ELÉTRICO	1	SS501s	WEM
35	BISTURI ELETRÔNICO	1	-	BARRFAB
36	BISTURI ELETRÔNICO	2	BP 150	EMAI TRANSMAI
37	DEFIBRILADOR	1	-	Cmos Drake
38	DEFIBRILADOR	4	H501	INSTRAMED
39	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	2	-	SIMATEC
40	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1	-	MENDEL
41	FOCO CIRÚRGICO	6	-	
42	MESA CIRÚRGICA	4	-	BARFAB
43	ULTRASSOM	1	-	Philips
44	ULTRASSOM	1	-	Mindray
45	ULTRASSOM	1	-	MEDISON
46	ULTRASSOM	1	-	ALFAMED



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

47	AUTOCLAVE HOSPITALAR	1	HI VAC II	BAUMER
48	AUTOCLAVE HOSPITALAR	1	Hi Speed II	BAUMER
49	AUTOCLAVE HOSPITALAR	1	-	SERCON
50	LAVADORA ULTRASSÔNICA	1	F1E0201	BAUMER
51	OSMOSE REVERSA	3	-	BAUMER
52	GABINETE DE SECAGEM	1	-	BAUMER
53	Termodesinfectora	1	TW	BAUMER
54	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	3	-	Nevoni
55	FOCO AUXILIAR	3	Aux5-B	Sismatec
56	Detector Fetal	3	-	-
57	Bilispot	1	-	-
58	BOMBA DE TIRAR LEITE	3	-	Medela
59	ESTUFA	1	-	-
60	FURADEIRA PNEUMÁTICA/CIRÚRGICA	2	-	Microdent
61	INCUBADORA DE TRANSPORTE	2	-	OLIDEF
62	INCUBADORA	2	-	OLIDEF
63	INCUBADORA	1	-	GIGANTE
64	RAIO-X - Móvel	1	MOBILEAR	SHIMADZU
65	RAIO-X - Móvel	1	-	WMI
66	RAIO-X - Fixo	1	-	PHILIPS
67	Digitalizadora de raios-x	1	CR30XM	AGFA
68	CALANDRA	1	2R520E	SUZUKI
69	Centrifuga	1	25 kg	SUZUKI
70	Centrifuga	1	50 kg	SUZUKI
71	Centrifuga	1	50 kg	Maltec
72	Lavadora	1	50 kg	Maltec
73	Lavadora	1	50 kg	SUZUKI
74	Lavadora	1	100 kg	Novamec
75	Secadora	1	50 kg	Castanho
76	Secadora	1	25 Kg	Castanho
77	Secadora	1	25 Kg	SUZUKI
78	Secadora	1	50 kg	Mecsul
79	CPAP	1	-	-
80	FOTOTERAPIA	3	-	FAMEM
81	FOTOTERAPIA	4	-	-
82	ECG	2	Beneheart	Mindray



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

83	ECG	2	CARDIOCARE	BIONET
84	Cardiotocógrafo	2	-	-
85	Endoscópio	1	-	Fujifilm
86	CAF Wavetronic + Aspirador	1	-	WAVEVAC
87	Balança Pediátrica	1	-	-
88	Desfibrilador	1	-	Ecafix
89	Eletrocardiograma	2	-	Ecafix
90	Autoclave 21 LITROS	1	-	STERMAX
91	Cardiotocógrafo	1	-	UNICARE
92	Colposcópico	1	-	MED PEJ
93	Detector Fetal	1	-	Microem
94	Doppler Vascular	1	-	DV 610 V
95	Espirômetro	1	Pony FX	COSMED
96	Foco Auxiliar	1	-	MED PEJ
97	Nebulizador	1	4 Saídas	NEVONI
98	Ultrassom	1	DC-60 Exp	MINDRAY
99	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3	-	-
100	TENS/FES	5	Neurodyn II	Ibramed
101	Ultrassom sonopulse	3	SONOPULSE	IBRAMED
102	Infravermelho	3	-	Ibramed

3.5. DO ESCOPO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. As prestações dos serviços continuados de manutenção em equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de peças e acessórios as custas da Contratada deverão dar-se, conforme a quantidade e itens declarados, em local pelo setor solicitado ou indicação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as especificações e condições constantes no presente TR;

3.5.1.1. Poderá ainda ser adicionado itens a relação dos equipamentos médicos (item 3.4.), que não representem grande impacto financeiro, que possam ser adquiridos durante o exercício vigente do contrato sem representar algum aumento no valor contratado;

3.5.1.2. Os equipamentos do presente processo serão assumidos pela contratada no estado em que se encontram, sendo assumidas todas as necessidades que houverem (manutenção, aquisição de de peças e acessórios) com custos exclusivos da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

3.5.2. As atividades dos serviços continuados de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, a serem executadas nos setores da CONTRATANTE disposto de forma exemplificativa, são:

- a) Cadastro dos equipamentos: Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de aquisição, data de instalação, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção etc.
- b) Instalação e desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos quando necessário;
- c) Manutenção corretiva;
- d) Desenvolver procedimentos operacionais de manutenção preventiva, teste de segurança elétrica e operacional;
- e) Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;
- f) Efetuar a aplicação/substituição de peças/acessórios quando necessário, com custos já inclusos no valor mensal;
- g) Apresentar treinamento, informações, esclarecimento aos usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela Contratante, quando necessário;
- h) Emissão de laudos técnicos das manutenções realizadas dos equipamentos, constantes nesse TR.

3.6. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de Manutenção Corretiva dos equipamentos médico-hospitalares-hospitalares relacionados neste TR;

3.6.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do tempo de atendimento técnico e do tempo de reparo;

3.6.3. O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 24 (vinte quatro) horas para os equipamentos de grande importância e que não tenham no momento possibilidade de substituição;

3.6.4. Deverá à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., sem ônus para a CONTRATANTE;

3.6.5 Para todo Atendimento Técnico deverá ser elaborado um formulário, que deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do equipamento após o atendimento técnico;
- h) Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- i) Nome/assinatura do responsável pelo aceite do serviço realizado;

3.6.6 Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, onde a CONTRATANTE julgar necessária a realização de uma calibração e/ou teste de segurança elétrica ou operacional, a CONTRATADA deverá realizar as respectivas verificações do equipamento antes de o liberar ao setor de origem;

3.7. TRATAMENTO DOS CHAMADOS DE ATENDIMENTO

3.7.1. Os atendimentos poderão ser realizados, quando cabível, por telefone, aplicativo de mensagem ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos equipamentos e investigação de possíveis erros);

3.7.2. Os serviços de manutenção técnica corretiva deverão atender de acordo com níveis de serviços para a solução de problemas reportados pelo Contratante;

3.7.3. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do equipamento e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	CONCEITO DE SEVERIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO
1	Equipamento sem condições de funcionamento	Até 24 horas após aberto o chamado; atendimento "in loco"
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto
3	Problema que gera restrições ao pleno funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto
4	Problema que não afeta o funcionamento do equipamento	Imediato via telefone, aplicativo de mensagem e acesso remoto

a) Tratamento de chamados de atendimento:

Severidade 1:

- I. Serão atendidos no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a sua abertura, no local onde se encontra o equipamento, com vistas a apresentar as soluções necessárias e subsequentes ações de correção, minimizando o tempo de parada do equipamento;
- II. O atendimento ao chamado deverá ser conclusivo sobre o problema encontrado, as soluções necessárias e subsequentes ações de correção.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Severidade 2:

- I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 12 (doze) horas contadas a partir do início do atendimento;
- II. Se após 12 (doze) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.

Severidade 3:

- I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- II. Se após 24 (vinte e quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 3 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1;

Severidade 4:

- I. Serão atendidos de imediato via telefone e acesso remoto, com vistas a aplicar/determinar as soluções necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- II. Se após 48 (quarenta e oito) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 4 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, deverá ser iniciado chamado Severidade nível 1.

3.7.4. O Tempo de Reparo do equipamento deverá ser proposto, tão logo o diagnóstico do(s) defeito(s) sejam esclarecidos e a contratada será instada a propor o tempo máximo para o reparo de forma justificada, que somente salvo intercorrência justificável, terá prorrogação do prazo inicialmente proposto, como por exemplo a necessidade da aquisição de peças importadas ou subcontratação;

3.7.5. Havendo a necessidade de aquisição de peças para concretizar a manutenção, a Contratada deverá apresentar a descrição da(s) peça(s) ou acessório(s) e a quantidade a ser adquirida, que correrá as suas custas;

3.8. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TESTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL

3.8.1. A CONTRATADA deverá desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, teste de segurança elétrica e operacional para os equipamentos médico-



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

hospitalares da CONTRATANTE, sendo estes procedimentos de acordo com o preconizado pelos fabricantes, pelas normas incidentes e por este TR;

3.8.2. A CONTRATANTE deverá validar os procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, teste de segurança elétrica e operacional, desenvolvidos pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar eventuais alterações nos procedimentos, quando for providamente necessário;

3.8.3. A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um Plano Anual de Manutenção Preventiva Programada dos equipamentos, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, corrigindo falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança dos equipamentos aos setores;

3.8.4. O Plano Anual de Manutenção Programada dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE deverá prever a periodicidade que será executada a Manutenção Programada;

3.8.5. No Plano Anual de Manutenção Programada, as Manutenções Preventivas dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, deverão ser compostas, sempre que aplicável, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

Periodicidade ANUAL:

- a. Limpeza interna e externa do equipamento;
- b. Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- c. Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- d. Troca de bateria da alimentação elétrica do equipamento;
- e. Ajustes físicos e lubrificação geral;
- f. Testes de desempenho;
- g. Teste de segurança elétrica;
- h. Calibração;
- i. Ajustes de parâmetros, quando necessário;
- j. Itens supracitados conforme aplicabilidade ao equipamento;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

3.8.6 O Plano Anual de Manutenção Preventiva, para as AUTOCLAVES instaladas no HMSS, deverá ser composto, basicamente pelos seguintes procedimentos mínimos, na periodicidade mínima indicada:

Periodicidade Semanal:

- a. Verificação da integridade física e funcional do equipamento;
- b. Limpar de filtros e gabinete externamente;
- c. Limpar e lubrificar a guarnição da porta;
- d. Drenar o gerador de vapor para limpeza do mesmo;
- e. Ajustes físicos e lubrificação geral;
- f. Troca de peças/acessórios com vida útil vencida;
- g. Verificar a operação do equipamento;
- h. Ajustes dos parâmetros, quando necessário;
- i. Verificar os elementos filtrantes da osmose reversa e do pré-filtro;
- j. Itens supracitados conforme aplicabilidade ao equipamento;

Periodicidade Mensal:

- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Semanal;
- b. Limpar os eletrodos de nível do gerador de vapor;
- c. Limpar o sistema de drenagem, tais como filtros, válvulas de retenção, e purgadores;
- d. Verificar a regulação do pressostato;
- e. Verificar o funcionamento das válvulas solenoides;
- f. Verificar o sistema de acionamento da porta;
- g. Verificar os indicadores de temperatura e pressão;
- h. Verificar os sensores de temperatura;
- i. Verificar e reapertar as conexões hidráulicas;
- j. Verificar e reapertar os contatos elétricos e o aterramento;
- k. Substituir elemento filtrante da osmose reversa;
- l. Itens supracitados conforme aplicabilidade ao equipamento;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Periodicidade Trimestral:

- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Mensal;
- b. Verificar com minúcia as guarnições da porta e trocar se necessário;
- c. Verificar / substituir elemento filtrante de carvão ativado da osmose reversa;
- d. Itens supracitados conforme aplicabilidade ao equipamento.

Periodicidade Semestral:

- a. Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Trimestral;
- b. Limpar os elementos hidráulicos;
- c. Verificar as válvulas de segurança;
- d. Verificar as válvulas de alívio de pressão;
- e. Substituir as guarnições da porta;
- f. Substituir a membrana de osmose reversa;
- g. Itens supracitados conforme aplicabilidade ao equipamento.

Periodicidade Anual:

- a) Todos os procedimentos da Manutenção Preventiva Semestral;
- b) Calibração dos instrumentos de controle
- c) Qualificação de desempenho;
- d) Itens supracitados conforme aplicabilidade ao equipamento;

3.8.7. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, teste de segurança elétrica e operacional, nos equipamentos da CONTRATANTE;

3.8.8. Após a realização de cada Manutenção Preventiva em equipamentos médico-hospitalares, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Manutenção Preventiva, relatando o serviço realizado, colocar etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo o tipo de serviço, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data útil limite do PERÍODO/ANO da próxima Manutenção Preventiva planejada;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

3.8.9. A etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos;

3.8.10. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Plano Anual de Manutenção Programada dos Equipamentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.9. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá, quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários dos equipamentos da CONTRATANTE e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.

3.10. EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

- a) A CONTRATADA deverá emitir laudos técnicos dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, sempre que necessário ou sempre que solicitado;
- b) Quando a CONTRATADA julgar pertinente a solicitação de inativação dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, esta deverá emitir Laudo Técnico acompanhando e justificando tal solicitação;
- c) A CONTRATANTE avaliará a solicitação de inativação dos equipamentos médico-hospitalares feita pela CONTRATADA e emitirá um parecer aprovando ou reprovando a solicitação;
- d) Quando da aprovação da inativação dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA o excluirá do Plano Anual de Manutenção Programada.

3.11. SOBREAVISO

- a. A CONTRATADA, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do “horário regular de prestação do serviço”, nos demais dias incluindo período noturno;
- b. A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico Emergencial e do Tempo de Reparo;
- c. **O Tempo de Atendimento Técnico Emergencial não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas;**
- d. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar linhas telefônicas para contato e acionamento do SOBREAVISO pela CONTRATANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

3.12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus funcionários, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) que regulamenta a execução do trabalho com uso de EPI, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.13. INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- a. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando da CONTRATANTE para a CONTRATADA; e ao gestor do contrato, ou gestor substituto, quando da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
- b. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, de atas, de registro de chamados, de relatórios e de mensagens eletrônicas.

3.14. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da SMS e do Município e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

3.15. PREPOSTO

A CONTRATADA deverá apresentar o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Deverá apresentar: nome completo, cargo/função, e-mail, telefone celular, identificado no contrato.

3.16. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- a. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;
- b. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado com a contratada.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e acessórios originais ou compatíveis, de modo a assegurar a plena continuidade e qualidade dos serviços prestados pela rede de saúde municipal.

O objeto da contratação contempla:

- **Manutenção preventiva**, realizada periodicamente, de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, visando reduzir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- **Manutenção corretiva**, para restabelecimento imediato da funcionalidade dos equipamentos em caso de falhas ou avarias, garantindo a disponibilidade e segurança do uso.
- **Fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios**, indispensáveis para o pleno funcionamento dos equipamentos.
- **Atendimento técnico especializado**, prestado por profissionais capacitados e autorizados, com garantia de qualidade, rastreabilidade dos serviços e emissão de relatórios técnicos detalhados.
- **Suporte técnico contínuo**, com prazos de atendimento compatíveis com a criticidade dos equipamentos e vistas da não interrupção dos serviços de saúde.

A solução é integral, englobando não apenas o reparo emergencial, mas também a manutenção preventiva planejada, o que proporciona redução de custos com paradas inesperadas, aumento da vida útil dos equipamentos e garantia de segurança no atendimento aos pacientes.

A CONTRATAÇÃO justifica-se pelo fato de que o município não dispõe de corpo técnico próprio suficiente e especializado para execução dessas atividades, sendo necessária a atuação de empresa idônea e com experiência comprovada no segmento. Essa medida permitirá à Administração Pública alcançar os objetivos de economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e mitigação de riscos, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

A adoção do PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO mostra-se a mais adequada, por possibilitar maior competitividade, transparência e celeridade no processo, além de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa medida permitirá alcançar os objetivos de economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e mitigação de riscos, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“Menor preço para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e acessórios, para equipamentos médico-hospitalares da SMS em conjunto, um só contratado”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O critério de julgamento mais adequado depende das especificidades da contratação e dos objetivos da Administração Pública de Brasília de Minas/MG, sendo que, no presente caso, o critério de menor preço conforme anteriormente descrito pode ser mais apropriado. Expomos a seguir diversos pontos que corroboram para a questão;

Considerando que se deve buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes plenamente capacitados ao ofício, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 2º, inciso I, bem como o atendimento a natureza da atividade dos serviços e de fornecimento das peças e acessórios, vislumbra-se como melhor opção do objeto desta licitação, que seja um só o contratado e dos serviços e fornecedor de peças e acessórios, questão que é em diversos pontos elucidada neste TR;

Considerando que a melhor escolha é pela indivisibilidade do objeto proposto, isto faz-se necessário uma vez que o serviço de substituição, fornecimento das peças e acessórios, instalação e garantia são interdependentes e caso a Administração optasse pela contratação separadamente, estaria prejudicada continuidade dos trabalhos, uma vez que prática mostra que a contratação de uma empresa para a prestação do serviço e outra(s) para fornecimento de peças e acessórios, geraria um somatório de complicações ao procedimento de manutenção, e que tornaria extremamente moroso o processo de reabilitar o equipamento a sua plena utilização;

Considerando que, conforme se observa a contratação do Objeto em questão, por “menor preço por item” conforme proposto, justifica-se pela viabilidade técnica e a vantagem econômica para a administração Municipal de Brasília de Minas/MG;

Considerando que avulta-se ainda o fato de que o serviço público, assim como qualquer outro, quando prestado de forma ininterrupta, sempre demonstra uma qualidade superior, com melhores condições de operacionalização, execução e acompanhamento do Contrato;

Considerando que a adoção do critério de julgamento pelo objeto abrangendo serviços, peças e acessórios em um só contrato, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Brasília de Minas/MG;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Considerando que o agrupamento dos vários itens em um objeto para contratação de empresas especializadas no serviço ora pretendido a ser licitado, não ocasionará restrições de participação no certame, mas proporcionará que empresas do ramo aptas a fornecer a totalidade do objeto ora licitado possam concorrer com paridade;

Considerando que, ademais a licitação conforme apresentada demonstra inúmeras vantagens, a saber:

- O maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;
- A maior interação entre as diferentes fases de execução da manutenção e reabilitação do equipamento ao trabalho;
- A maior ausência de obstáculos no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;
- A concentração da responsabilidade pela execução do Objeto em uma só empresa;
- A concentração da garantia dos resultados.

Considerando a necessidade de que a presente licitação se dê por abrangência de serviços, peças e acessórios em um só contrato, é em razão de que o fornecimento dos itens e a execução dos serviços devem ser efetuados simultaneamente, formando grupo único de trabalho, a título de exemplificação, representa prejuízo ao erário e ao interesse público (especialmente o atendimento hospitalar) a emissão de duas ordens, uma de serviço e outra de fornecimento (OS e OF) pela administração pública, sendo para uma empresa “A” realizar o serviço de manutenção e/ou instalação e para outra a empresa “B” efetuar o fornecimento de uma peça a ser instalada, assim é fato notório a necessidade de execução do certame conforme a conjuntura contextualizada. Neste caso específico teríamos um entrave operacional introduzido em ambas questões, a mobilização técnica e operacional para um serviço e de outra para o fornecimento das peças, além da possibilidade da existência de incompatibilidade na logística das ações, quando de atrasos na execução por uma das empresas envolvidas no processo, impedindo o término dos serviços em tempo célere, haja vista a necessidade hospitalar, o que configuraria prejuízos aos munícipes;

Considerando que assim, está evidenciado a necessidade da licitação se por menor preço para contratação de serviços e fornecimento de peças e acessórios para que as ordens de serviço/fornecimento sejam expedidas para apenas uma empresa contratada, dada a necessidade de indivisibilidade que é a característica marcante do serviço ora solicitado, visando à garantia da eficiência técnica, mantendo a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador contratado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Considerando que a aquisição e os serviços de manutenção preventiva e corretiva para a o Hospital Municipal Senhora Santana é uma medida fundamental para assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos, bem como a saúde dos pacientes atendidos;

Considerando que a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e aquisição de peças e acessórios para os equipamentos da SMS é medida que se faz necessária para garantir o atendimento adequado aos pacientes, especialmente em situações de emergência e nos serviços de saúde aí prestados e que a disponibilidade desses insumos é essencial para garantir o tratamento adequado, reabilitação e estabilidade clínica dos pacientes;

Considerando que a implementação adequada desses procedimentos propostos garantirá a economicidade e a eficiência no uso dos diversos equipamentos para os recursos públicos, e que os serviços de saúde é dependente de um sistema funcionando adequadamente e sem interrupção, beneficiando diretamente a população atendida;

Considerando que na manutenção preventiva e/ou corretiva, lubrificantes, filtros insumos diversos, peças, acessórios são rotineiramente substituídos e que na ocorrência de corretiva há necessariamente a troca de peças que requerem fornecimento praticamente imediato para execução dos serviços;

Considerando que a demanda em questão é extremamente essencial para o funcionamento eficiente dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas-MG;

Considerando que o município não conta com profissional(is) com capacitação técnica e experiência consistente nos equipamentos necessários a serem feitos os mais diversos serviços, necessitando conhecimento específicos de normas regulamentadoras, entre outras especificidades;

Considerando que em todos os certames anteriores houve a necessidade de uma contratação de manutenções gerais e vários outros contratos para tipos específicos de equipamentos, especialmente os casos de inexigibilidade ou de alta complexidade, contratar somente uma empresa interessada para a prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos listados, reduzirá consideravelmente o número de processos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

licitatórios gerando uma indivisibilidade dos itens pretendidos como é preceituado legalmente, além da celeridade e menor complexidade na execução da manutenções;

Considerando que haveria uma impraticidade sobremaneira para o deslocamento de empresa contratada para execução de serviços e aguardo ou retorno ao local para instalação de peças e insumos fornecidos por outra empresa, ao passo que se, somente uma empresa demandar serviço e peça não haverá o que possa gerar reclames nessa questão;

Considerando que conforme o Art. 18, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, a aquisição deve ser precedida de um planejamento adequado que justifique tecnicamente a necessidade do produto e serviço, especificando claramente a demanda e que esse planejamento foi claramente detalhado e documentado, observando a especificidade das aquisições das peças e dos serviços a serem contratados para a SMS;

Considerando que o sistema de manutenção de equipamentos em ambiente hospitalar, é algo imprescindível no suporte a inúmeros pacientes assistidos, e que sendo assim estes equipamentos NÃO podem parar de funcionar por longo período, e este termo na questão e complexidade pretendida, aplica-se para tempo de poucas horas, pois, o sistema de backup pode não existir ou não estar disponível no momento;

Considerando o alto custo do somatório de peças e acessórios para reposição, que necessita-se de quantidade adequada destes em estoque para continuidade das substituições enquanto durar a vida útil do equipamento, além do manejo bastante laborioso, podendo onerar sobremaneira os custos hospitalares já expressivos e que portanto o fornecimento dos itens solicitados deve ser feita em tempo diminuto para que o processo de manutenção se concretize em menor tempo possível, fato este que ainda irá depender da montagem dos equipamentos e sobreporá ainda mais horas a espera do equipamento parado, e assim faz-se imperioso a contratação de uma só empresa para que faça a gestão de todo esse processo;

Considerando que uma Empresa Contratada para fornecimento de peças/acessórios deveria honrar com a garantia e prazos de validade dos itens fornecidos, conforme a recomendação do fabricante, entretanto poderia questionar a execução do serviço realizado criando entraves em necessidade hospitalar tão delicada e de celeridade imperativa;

Considerando que para as solicitações de serviços em caráter de urgência, a Empresa Contratada deverá sanar o problema após a ciência deste conforme previsão neste TR, ou apresentar esclarecimento contundente para a não finalização do conserto a ser



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

realizado, independente da necessidade peças para a manutenção, pois está estará sobre sua direta responsabilidade;

Assim, vislumbra-se esse formato de execução do processo licitatório e contratação como o mais adequado, posta toda a conjuntura apresentada exaustivamente.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, os requisitos gerais (detalhado neste TR) necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação incluem:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- b) A Licitante deverá apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) válido para o item em questão, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos do Art. 8º, § 1º, inciso VI da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
- c) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para o item em questão, conforme Art. 8º, § 3º, da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
- d) Apresentar Certidão de Registro e quitação de pessoa física / técnico responsável da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do responsável técnico;
- e) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Coordenação de Manutenção da SMS, declarando que realizou a inspeção prévia dos equipamentos e ambientes, conferindo pleno conhecimento das condições operacionais dos equipamentos hospitalares e das instalações onde serão executados os serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar laudo emitido por profissional habilitado da própria empresa, declarando expressamente que não se fez necessária a realização da visita técnica, por inexistirem elementos que demandem verificação presencial para a correta formulação da proposta e que assumirá a manutenção dos equipamentos hospitalares no estado em que se encontram. O documento apresentado seja o atestado ou o laudo substitutivo - deverá conter identificação do responsável técnico, data e fundamentação suficiente para demonstrar o conhecimento das condições físicas, técnicas e operacionais relevantes à execução do objeto. A visita técnica poderá ser agendada com o Coordenador de Manutenção da SMS, o senhor Giovane Alves pelo telefone (38)9.9971.6702, em prazo de pelo menos 2 (dois) dias úteis antes do certame.
- g) Deverá ser inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer parte constante dos requisitos descritos acima.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço, conforme previsto neste TR, através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, conforme item **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COM VALOR ESTIMADO.**

6.1 O Serviço de Manutenção em equipamentos médico-hospitalares deverá ser prestado usualmente nas dependências da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais autorizados;

6.2 Horário de Prestação do Serviço:

6.2.1 O serviço de manutenção em equipamentos médico-hospitalares deverá ser prestado todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender nos prazos estabelecidos neste TR para atendimento;

6.2.2 Horário regular de prestação do serviço:

a. O serviço de manutenção em equipamentos médico-hospitalares poderá ser prestado regularmente, no horário de 07:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, e deverá a CONTRATADA realizar as tarefas, através de, pelo menos um técnico capacitado aos serviços contratados, no local e nas dependências onde estiver os equipamentos.

b. Deverá a CONTRATADA comparecer e permanecer, através de, pelo menos um técnico capacitado aos serviços contratados, por pelo menos 12 horas por semana, durante o horário comercial no espaço destinado as manutenções nas dependências do HMSS.

c. Deverá a CONTRATADA comparecer e permanecer em trabalho, através de, pelo menos um técnico capacitado aos serviços contratados, por pelo menos 4 horas por semana, durante o horário comercial no espaço destinado as manutenções nas dependências do CEAE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

7.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito e mantido o escopo inicialmente contratado;
- 3) A conclusão do objeto dar-se-á de forma definitiva, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da conclusão da execução do serviço de assistência técnica e, quando for o caso, da instalação das peças fornecidas. O aceite será formalizado mediante verificação do pleno funcionamento do equipamento, da conformidade com as especificações técnicas contratadas e da apresentação dos relatórios técnicos e/ou laudos de manutenção, quando exigidos;
- 4) A validação do serviço será registrada por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual. Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou inexecuções parciais, o prazo será suspenso até que a contratada promova as devidas correções, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.
- 5) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação;
 - ou
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- c) Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- d) Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- e) Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- f) Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- g) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento;
- i) Prestar esclarecimentos quando solicitados sobre a execução do serviço, bem como, prontamente atendê-los;
- j) Exercer pontualidade e assiduidade na execução nas questões contratuais;
- k) Todos os serviços ou reparos efetuados pela Contratada deverão ser acompanhados por pessoal solicitante da instituição ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Manter pessoal identificado nas dependências da SMS, em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
- m) Todos os serviços ou reparos efetuados pela Contratada poderão/deverão ser acompanhados por pessoal solicitante da instituição ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Todos os serviços/reparos efetuados pela Contratada poderão/deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (a ser fornecido pela SMS), em duas vias por pessoal do setor solicitante;
- o) Para fins de fiscalização da Vigilância Sanitária, a Empresa Contratada deverá manter relatório próprio de trabalhos preventivos e corretivos executados nas instituições disponível para SMS;
- p) Quando necessário, dar ciência formalizada a Coordenação de Manutenção da SMS sobre qualquer eventualidade nos serviços, necessidade de aquisição de peças e/ou materiais para execução de alguma atividade preventiva ou corretiva;
- q) Exercer pontualidade e assiduidade na execução dos trabalhos contratados;
- r) Na ocorrência de não ser encontrado funcionário da Contratada para receber a solicitação de serviço, a ciência poderá ser dada por meio telefônico e/ou e-mail, e assim o prazo para atendimento começará contar a partir deste;
- s) Ressaltamos que o descumprimento nos trâmites acordados na prestação dos serviços e de informações incorrerá em multa e sanções contratuais já previstas legalmente;
- t) Todo envio/transporte de peças/equipamentos para alguma manutenção em ambiente externo, por qualquer eventualidade que seja, deverá ser acompanhada de aval documentado da instituição reclamante ou da Coordenação de Manutenção da SMS;
- u) Os técnicos da Empresa Contratada deverão prestar os serviços no Hospital Municipal Senhora Santana – HMSS do Município de Brasília de Minas – HMSS e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE do Município de Brasília de Minas – MG, ESF possua câmara de vacina ou em local indicado pela SMS;
- v) A empresa deverá atender todas as solicitações da SMS, independentemente do número de chamadas solicitadas no mês, atendendo assim a demanda necessária para a



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

continuidade e funcionamento dos serviços de saúde;

- w) Junto a Ordem de Serviço emitida para o mês, deverá ser apresentado além das demais documentações necessárias, cópia dos relatórios de trabalho correspondente aos dias trabalhados nas instituições da SMS;
- x) Toda e qualquer peça, ferramenta ou equipamento necessário a realização das manutenções, no tocante a aquisição, viabilidade e disponibilidade são de responsabilidade da CONTRATADA;
- y) A empresa deverá disponibilizar atendimento in loco, com prazos compatíveis com a criticidade do serviço prestado, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade da assistência médica;
- z) Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento ou de componentes para reparo externo, poderá ser solicitado a contratada a emissão de laudo técnico circunstanciado, justificando a remoção, e devolver o equipamento plenamente funcional, em prazo compatível, salvo motivo justificado e previamente aceito pela Administração.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

- Eder Vinícius de Sousa Almeida - MASP 5135
- Giovane Alves de Souza - MASP 2120
- Simone Antunes Silva - MASP 7543

9.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados ou as peças e componentes fornecidos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os itens oriundos da presente contratação deverão ser prestados/entregues conforme item 6 e 8;

10.2. Os itens deverão ser prestados/entregues pela contratada com mão de obra necessária no local indicado na Ordem de Serviço sem custos adicionais para o município e dentro horário de expediente e pelo período previsto neste TR;

10.3. O envio da Ordem de Serviço - OS à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

10.4. Ao ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser conferido a integridade dos relatórios e dos serviços/itens prestados/fornecidos;

10.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser refeito no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6. Não será aceito, no momento da entrega, serviço/material diferente daquele constante na OS;

10.7. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

10.7.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório;

10.7.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;

10.7.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor;

10.8. Na hipótese do serviço/material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente das OS, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

11.2. O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

11.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

11.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12. DAS PENALIDADES E SANSÕES

12.1. A contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

13.2. A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021; e ademais documentações, conforme **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**, para as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, atestado(s) que comprovem a exclusividade e capacidade técnica;

14.2. O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

14.2. A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

14.3. Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Brasília de Minas-MG;

14.4. Os documentos da habilitação fiscal, social e trabalhista, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
0585	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1500001002	Municipal
0586	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1600000000	Federal
0587	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1621000000	Estadual
0588	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1659020000	Estadual
0728	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1500001002	Municipal
0729	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1600000000	Federal
0730	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1605000000	Federal
0731	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1621000000	Estadual
0732	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1659020000	Estadual
0733	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1749000000	Estadual
0788	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1500001002	Municipal
0789	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1600000000	Estadual
0790	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1621000000	Estadual

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fernando Gomes Barbosa - MASP 15369

Thaís Braga Botelho - MASP 13986

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0136/2025

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e acessórios, para todos os equipamentos médico-hospitalares da SMS.	mensal	12		

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0136/2025

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 056/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 056/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 056/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 056/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 056/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 056/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 056/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 056/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 056/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 056/2025.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____

sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluso peças e acessórios, para equipamentos médico-hospitalares da SMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência (TR);
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

Ficha	Código Orçamentário	Fonte	Recursos
0585	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1500001002	Municipal
0586	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1600000000	Federal
0587	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1621000000	Estadual
0588	08.01.01.10.122.0013.2093.33903900	1659020000	Estadual
0728	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1500001002	Municipal
0729	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1600000000	Federal
0730	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1605000000	Federal
0731	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1621000000	Estadual
0732	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1659020000	Estadual
0733	08.01.03.10.302.0011.2104.33903900	1749000000	Estadual
0788	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1500001002	Municipal
0789	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1600000000	Estadual
0790	08.01.03.10.302.0011.2113.33903900	1621000000	Estadual



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 7.1.** Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2.** A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3.** O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4.** Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** A Contratada fica obrigada a prestar o serviço, conforme previsto no Termo de Referência, através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas no TR, conforme item **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM.**

9.1 O Serviço de Manutenção em equipamentos médico-hospitalares deverá ser prestado usualmente nas dependências da CONTRATANTE, salvo casos excepcionais autorizados;

9.2 Horário de Prestação do Serviço:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

9.2.1 O serviço de manutenção em equipamentos médico-hospitalares deverá ser prestado todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender nos prazos estabelecidos neste TR para atendimento;

9.2.2 Horário regular de prestação do serviço:

- a. O serviço de manutenção em equipamentos médico-hospitalares poderá ser prestado regularmente, no horário de 07:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira, e deverá a CONTRATADA realizar as tarefas, através de, pelo menos um técnico capacitado aos serviços contratados, no local e nas dependências onde estiver os equipamentos.
- b. Deverá a CONTRATADA comparecer e permanecer, através de, pelo menos um técnico capacitado aos serviços contratados, por pelo menos 12 horas por semana, durante o horário comercial no espaço destinado as manutenções nas dependências do HMSS.
- c. Deverá a CONTRATADA comparecer e permanecer em trabalho, através de, pelo menos um técnico capacitado aos serviços contratados, por pelo menos 4 horas por semana, durante o horário comercial no espaço destinado as manutenções nas dependências do CEAE.

9.3. Os itens oriundos da presente contratação deverão ser prestados/entregues conforme item 6 e 8 informados no Termo de Referência;

9.4. Os itens deverão ser prestados/entregues pela contratada com mão de obra necessária no local indicado na Ordem de Serviço sem custos adicionais para o município e dentro horário de expediente e pelo período previsto no TR;

9.5. O envio da Ordem de Serviço - OS à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

9.6. Ao ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser conferido a integridade dos relatórios e dos serviços/itens prestados/fornecidos;

9.7. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser feito no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. Não será aceito, no momento da entrega, serviço/material diferente daquele constante na OS;

9.9. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

9.10.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório;

9.10.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;

9.10.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato por força das disposições legais em vigor;

9.11. Na hipótese do serviço/material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

- Eder Vinícius de Sousa Almeida - MASP 5135
- Giovane Alves de Souza - MASP 2120
- Simone Antunes Silva - MASP 7543

10.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICA para esse fim;

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à contratante de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 1) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de adequação mencionada, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito e mantido o escopo inicialmente contratado;
- 3) A conclusão do objeto dar-se-á de forma definitiva, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da conclusão da execução do serviço de assistência técnica e, quando for o caso, da instalação das peças fornecidas. O aceite será formalizado mediante verificação do pleno funcionamento do equipamento, da conformidade com as especificações técnicas contratadas e da apresentação dos relatórios técnicos e/ou laudos de manutenção, quando exigidos;
- 4) A validação do serviço será registrada por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual. Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou inexecuções parciais, o prazo será suspenso até que a contratada promova as devidas correções, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.
- 5) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- 6) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
- a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação; ou
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- c) Executar o objeto do certame, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- d) Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- e) Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;
- f) Obedecer a todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- g) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante e seu acompanhamento;
- i) Prestar esclarecimentos quando solicitados sobre a execução do serviço, bem como, prontamente atendê-los;
- j) Exercer pontualidade e assiduidade na execução nas questões contratuais;
- k) Todos os serviços ou reparos efetuados pela Contratada deverão ser acompanhados por pessoal solicitante da instituição ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Manter pessoal identificado nas dependências da SMS, em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Certame;
- m) Todos os serviços ou reparos efetuados pela Contratada poderão/deverão ser acompanhados por pessoal solicitante da instituição ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Todos os serviços/reparos efetuados pela Contratada poderão/deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio (a ser fornecido pela SMS), em duas vias por pessoal do setor solicitante;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

- o)** Para fins de fiscalização da Vigilância Sanitária, a Empresa Contratada deverá manter relatório próprio de trabalhos preventivos e corretivos executados nas instituições disponível para SMS;
- p)** Quando necessário, dar ciência formalizada a Coordenação de Manutenção da SMS sobre qualquer eventualidade nos serviços, necessidade de aquisição de peças e/ou materiais para execução de alguma atividade preventiva ou corretiva;
- q)** Exercer pontualidade e assiduidade na execução dos trabalhos contratados;
- r)** Na ocorrência de não ser encontrado funcionário da Contratada para receber a solicitação de serviço, a ciência poderá ser dada por meio telefônico e/ou e-mail, e assim o prazo para atendimento começará contar a partir deste;
- s)** Ressaltamos que o descumprimento nos trâmites acordados na prestação dos serviços e de informações incorrerá em multa e sanções contratuais já previstas legalmente;
- t)** Todo envio/transporte de peças/equipamentos para alguma manutenção em ambiente externo, por qualquer eventualidade que seja, deverá ser acompanhada de aval documentado da instituição reclamante ou da Coordenação de Manutenção da SMS;
- u)** Os técnicos da Empresa Contratada deverão prestar os serviços no Hospital Municipal Senhora Santana – HMSS do Município de Brasília de Minas – HMSS e Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE do Município de Brasília de Minas – MG, ESF possua câmara de vacina ou em local indicado pela SMS;
- v)** A empresa deverá atender todas as solicitações da SMS, independentemente do número de chamadas solicitadas no mês, atendendo assim a demanda necessária para a continuidade e funcionamento dos serviços de saúde;
- w)** Junto a Ordem de Serviço emitida para o mês, deverá ser apresentado além das demais documentações necessárias, cópia dos relatórios de trabalho correspondente aos dias trabalhados nas instituições da SMS;
- x)** Toda e qualquer peça, ferramenta ou equipamento necessário a realização das manutenções, no tocante a aquisição, viabilidade e disponibilidade são de responsabilidade da CONTRATADA;
- y)** A empresa deverá disponibilizar atendimento in loco, com prazos compatíveis com a criticidade do serviço prestado, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade da assistência médica;
- z)** Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento ou de componentes para reparo externo, poderá ser solicitado a contratada a emissão de laudo técnico circunstanciado, justificando a remoção, e devolver o equipamento plenamente funcional, em prazo compatível, salvo motivo justificado e previamente aceito pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Brasília de Minas/MG, de de

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à, telefone....., **DECLARO**,
para os devidos fins, que realizei a visita para inspeção prévia dos equipamentos e ambientes
instalados, nos quais atendem ao objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as
informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo
Licitação nº 0136/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025**, inclusive, das possíveis dificuldades
que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com
as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o
compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente
ao **Processo Licitação nº 0136/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025**, sem quaisquer
direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às
particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo
de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

ANEXO XII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local para inspeção prévia dos equipamentos e ambientes instalados, nos quais atendem ao objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 0136/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025.**

DECLARO expressamente que não se fez necessária a realização da visita técnica, por inexistirem elementos que demandem verificação presencial para a correta formulação da proposta e que assumimos a manutenção dos equipamentos hospitalares no estado em que se encontram.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 0136/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Nome e assinatura do Responsável Técnico
(obrigatório a assinatura deste)